PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

Cambará-PR, 22 de setembro de 2000.

OFÍCIO Nº 1009/2000

PROTOCOLO 014/00
Recebi o Presente Documento
As 16:30 horas.
Em 22 / 09 / 1900

ÀS COMISSÕES
Em 25 / 09 / 1900
Presidente

Ao
Exmo. Sr.
SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará
N e s t a.

Senhor Presidente.

Vimos, através do presente, exercitando o direito que a *Lei Orgânica do Município de Cambará nos confere, apresentar, a Vossa* Excelência, o anexo Projeto de Lei nº 90/2000.

Esperamos, confiantes como sempre, que essa Egrégia Casa de Leis, através de seus ilustres Vereadores, habituais defensores dos interesses sociais e de nosso Município, venha a aprová-lo.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar, a *Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e profundo* respeito.

Atenciosamente,

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal de Cambará

A O. Dia p/ Sessão
Em ____/____/ 19____
PRESIDENTE

pclb/pjm

PROJETO DE LEI Nº 90/2000

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar área de terras no Distrito Industrial II e dá outras providências

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras, situadas no Distrito Industrial II, com 18.651,53 metros quadrados, a YOKI ALIMENTOS S. A., firma estabelecida nesta cidade, inscrita no C.G.C.M.F sob o nº 61.586.558/0005-19.

Parágrafo único. A área de terras de que trata este artigo faz parte do Distrito Industrial II, constante da matrícula nº 4.653 do Cartório de Registro de Imóveis local, que será, oportunamente, desmembrada da referida matrícula, tendo a seguinte descrição:

Inicia-se no marco PP=01 cravado a 214,70 metros de Terras de Dorvílio Mantoan, às margens da BR-369; segue à esquerda confrontando com o lote do qual se destaca, com o rumo SW 23°24'00" NE, medindo 86,76 metros até o marco 02; segue à esquerda confrontando com o mesmo, com o rumo SE 1°10'00" NW, medindo 97,70 metros até o marco 03; segue à esquerda (defletindo 180 graus) em curva com raio de 10 metros confrontando com terreno da YOKI Alimentos S. A medindo 15,708 metros até o marco 04; segue tangente à curva confrontando com o mesmo com o rumo NE 88°20'00" SW medindo 173,85 metros até o marco 05; segue à esquerda confrontando com terras da YOKI Alimentos S. A., com o rumo NE 0°06'00" SW medindo 86,68 metros até o marco 06; segue à esquerda confrontando com o mesmo, com o rumo SW 88°04'08" NE, medindo 62,50 metros até o marco 07, segue à direita confrontando com o mesmo, com o rumo NE 01°07'00" SW, medindo 40,30 metros até o marco 08; segue à esquerda confrontando com terreno de Cláudio de Campos, com o rumo SW 23°06'00" NE, medindo 65,00 metros até o marco 09; segue à direita confrontando com o mesmo, com o rumo NW 67°02'00" SE, medindo 60,00 metros até o marco 10; segue à direita confrontando com o mesmo, com o rumo NE 23°06'00" SW, medindo 65,00 metros até o marco 11; segue à esquerda confrontando com a BR-369, com o rumo NW 66°36'00" SE, medindo 36,00 metros até o marco PP=01 onde iniciou-se este perímetro.

Art. 2º. Tendo em vista que a donatária já se encontra solidamente instalada neste Município, em pleno funcionamento e expansão, fica a mesma desobrigada de apresentar os documentos a que se refere as alíneas "a" a "e" do art. 6º, da Lei Municipal nº 844/89.

Art. 3º - Na lavratura da escritura pública de doação, que poderá ser outorgada imediatamente após a publicação desta Lei, o Poder Executivo deverá observar o que dispõe a Lei Municipal nº 844/89.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2000.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal de Cambará

pclb/pim

JUSTIFICATIVA

Dando seqüência à nossa política de desenvolvimento industrial e de geração de empregos, um de nossos compromissos assumidos em campanha eleitoral, vimos apresentar o presente Projeto de Lei.

Este é mais um passo, portanto, em nossa longa caminhada rumo ao progresso de nosso Município e à prosperidade de nosso povo trabalhador e dos empresários que em nós confiam.

Exortamos, assim, essa Colenda Casa de Leis a nos acompanhar nessa marcha, na certeza de que estamos cumprindo, com fidelidade, coragem e determinação, os encargos para os quais fomos escolhidos pelo voto popular.

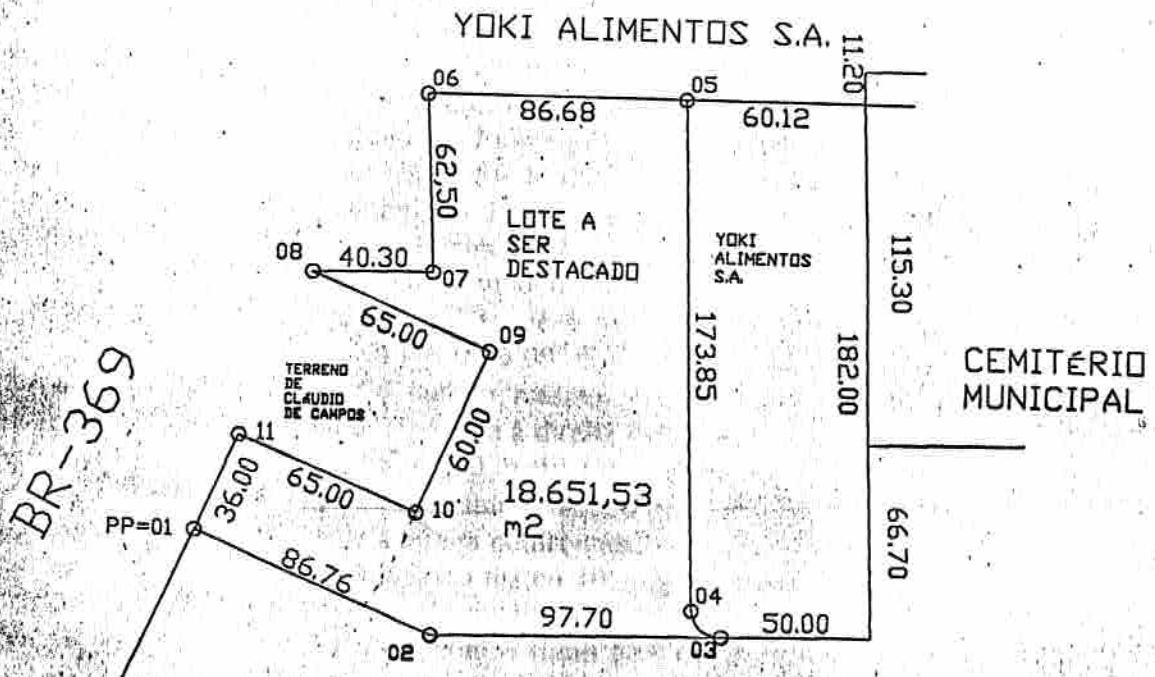
Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2000.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal de Cambará

pclb/pim

CROQUIS - SEM ESCALA

Subdivisão de lote matriculado sob n. 4653 no S.R.I. de Cambará - Pr.
área do lote a ser destacado = 18.651,53 m2



Estaca	Rumo	Distância (m)
01-02	SW 23°24'00" NE	86,76
02-03	SE 1 10'00" NW	97,70
03-04	CURVA COM R=10,00	15,708 M.
04-05	NE 88 20'00" SW	173,85
05-06	NE 0 06'00" SW	86,68
06-07	SW 88 04'00" NE	62,50
07-08	NE 01 07'00" SW	40,30
08-09	SW 23 06'00" NE	65,00
09-10	NW 67 02'00" SE	60,00
10-11	NE 23 06'00" SW	65,00
11-01	NW 66 36'00" SE	36,00

Cambará, 17 de abril de 2000.

Eng. Henrique Rodrigues Ferreira
CREA 058491-D

SUBDIVISÃO DE LOTE

Terreno matriculado sob n. 4653 no S.R.I. de Cambará – Paraná.
Lote a ser destacado com área de 18.651,53 m2.
Proprietário = Município de Cambará.

MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE A SER DESTACADO

Inicia-se no marco PP=01 cravado a 214,70 metros de Terras de Dorvílio Mantoam, às margens da BR-369; segue à esquerda confrontando com o lote do qual se destaca, com o rumo SW 23°24'00" NE , medindo 86,76 metros até o marco 02; segue à esquerda confrontando com o mesmo, com o rumo SE 1° 10'00" NW, medindo 97,70 metros até o marco 03; segue à esquerda (defletindo 180 graus) em curva com raio de 10 metros confrontando com terreno da YOKI Alimentos S.A medindo 15,708 metros até o marco 04; segue tangente à curva confrontando com o mesmo com o rumo NE 88°20'00" SW medindo 173,85 metros até o marco 05; segue à esquerda confrontando com terras da YOKI Alimentos S.A. , com o rumo NE 0°06'00" SW medindo 86,68 metros até o marco 06; segue à esquerda confrontando com o mesmo, com o rumo SW 88° 04'08" NE, medindo 62,50 metros até o marco 07; segue à direita confrontando com o mesmo, com o rumo NE 01°07'00" SW, medindo 40,30 metros até o marco 08; segue à esquerda confrontando com terreno de Cláudio de Campos, com o rumo SW 23°06'00" NE, medindo 65,00 metros até o marco 09; segue à direita confrontando com o mesmo, com o rumo NW 67°02'00" SE, medindo 60,00 metros até o marco 10; segue à direita confrontando com o mesmo, com o rumo NE 23°06'00" SW , medindo 65,00 metros até o marco 11; segue à esquerda confrontando com a BR-369, com o rumo NW 66°36'00" SE , medindo 36,00 metros até o marco PP=01 onde iniciou-se este perímetro. Perfaz área de 18.651,53 metros quadrados. Encerra-se a presente descrição.

Cambará, 17 de abril de 2000.

Eng. Henrique Rodrigues Ferreira
CREA 058491-D